LEI Nº 3042/2015

Súmula: Autoriza a quitação de dívida do Instituto DAXA, através do recebimento de bens móveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a quitar os débitos existentes em nome do Instituto DAXA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.715.891/0001-89, com sede na Rua João Manoel, nº 243, Conjunto 05, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, no valor de R$ 329.738,45 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), através da desapropriação dos bens móveis declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pelos Decretos Municipais números 20, 26, 27 e 30, devidamente avaliados e com seus valores expressos nos laudos de avaliação correspondentes, de números 1 a 129.

Art. 2º Os bens desapropriados deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal, lançando seus valores pecuniários nas respectivas relações e rubricas orçamentárias para a consequente quitação da dívida ativa inscrita junto ao Órgão Fazendário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de janeiro de 2015.

(a) Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	**02-2015**
INICIATIVA	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**28/01/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 742**